



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## EDITAL RETI-RATIFICADO Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Por km.

**Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação:** 10:10h do dia 18 de Agosto de 2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaíra, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

**Início da Sessão:** às 10:10h do dia 18 de Agosto de 2017.

**Local da Audiência:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Guaíra, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Maracá – Guaíra - SP.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses.

**Gestor do Contrato:** Amarildo Borges da Silva

### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

1.2 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações deste edital.

### 2 - GESTOR DO CONTRATO

2.1 - Fica nomeado como gestor do futuro contrato o Sr. Amarildo Borges da Silva, responsável, pela expedição da solicitação/requisição.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Para o item 01 poderão participar todos os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.**

3.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

3.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme item 5 deste edital.

3.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

3.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE “A”**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

**ENVELOPE “B”**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

## 4 - ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## 5 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

5.1.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante. (**Observação:** o credenciamento deverá ser apresentado **separadamente** dos envelopes de proposta “A” e documentação “B”).

5.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo IV**.

5.1.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

5.1.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

5.1.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

5.1.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

5.1.7 - **Da declaração de ciência.** A licitante deverá declarar: **DECLARAR**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARAR**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARAR**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação. (Modelo anexo III).

5.1.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

5.1.9 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

5.1.10 - Na ocasião do credenciamento, para que as MEIs, MEs e EPPs possam usufruir do tratamento favorecido pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão declarar**, de acordo com o ANEXO VIII ou qualquer outra declaração que afirme esta mesma condição - inclusive a da própria Junta Comercial, para fins legais e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

## 5.2 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DOS ENVELOPES PROPOSTAS "A" E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

5.2.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada nos termos deste edital e legislação vigente.

5.2.2 - Fica determinado que, para participação na presente licitação, os licitantes deverão entregar credenciamento, **declaração de ciência**, envelope proposta "A" e envelope documentação "B", na sessão de abertura do Pregão, de acordo com a data e horário informado no preâmbulo deste Edital, a declaração de ciência, dar-se-á no início à fase de abertura do ENVELOPE Nº "A" (Proposta de Preços).

5.2.3 - Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao(a) pregoeiro(a), o credenciamento, a proposta de preços (ENVELOPE Nº A) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº B).

5.2.4 - Iniciada a abertura do Envelope "A" ou "PROPOSTA" estará encerrado o ingresso de outros licitantes.

5.2.5 - No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação, fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

## 5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.2 - nome, endereço, nº do CNPJ e inscrição estadual da proponente;

5.3.3 - número do processo e do Pregão Presencial;

5.3.4 - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e a denominação da qualidade produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;

5.3.5 - preço total expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.3.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias [a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 (sessenta) dias, segundo a Lei 10.520, Art. 6º].

5.3.7 - **forma de reajuste:** só será possível em caso de majoração posterior do preço segundo demanda do Governo Federal e repassado pela distribuidora a que se acha vinculada, caso em que deverá ser antecipadamente requerido para a devida apreciação da Contratante, comprovando-se com notas fiscais dos preços pagos: na data da contratação e naquela que venha justificar o aumento, quando, inclusive, a contratante pesquisará preço no mercado para aferir sobre a viabilização, evitando-se se pratique cobrança de preço abusivo.

5.3.8 - o número da conta bancária, nome do banco e número da agência;

5.3.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

5.3.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação relativamente ao item licitado:

5.3.11 - O preço ofertado permanecerá fixo e só sofrerá reajuste nas condições enunciadas no item 5.3.7 acima.

5.3.11.1 - A contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela Contratante, o certificado de qualidade do produto que lhe está sendo fornecido;

5.3.11.2 - O número da conta bancária, nome do banco, número da agência e o nome do favorecido completo (obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante).

5.3.11.3 - Declarar sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições da prestação de serviços do objeto contratado; 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. (Modelo anexo II).

## 6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentarem proposta alternativa.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

- 6.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;
- 6.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**
- 6.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 6.8 - Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;
- 6.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;
- 6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 6.7.
- 6.12 - Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 6.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 6.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

## 7 - HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

7.1.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.

7.1.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, e 7.2.6, e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

## 7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.6 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3 - Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.4 - Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

7.3.5 - Certidão negativa unificada de débitos relativos a **Créditos Tributários Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

7.3.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.7 - Certidão **negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**;

7.3.8 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do item 4 do Anexo V.

7.3.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

7.3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

## 7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1- o licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Guaíra. O



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

**7.5.2- Declaração** que possui documento que comprove o Registro dos Veículos na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;

**7.5.3- Declaração** dos licitantes de disponibilidade e vinculação ao futuro contrato dos veículos, mediante assinatura do sócio responsável pela empresa licitante sob as penas da lei.

**7.5.4- Declaração** de garantia ao contratante de que possui contrato de seguro de responsabilidade civil que contemple os usuários e terceiros, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT), a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974.

**7.5.5 – Declaração** que possui Documento que comprove a participação em Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos da resolução do CONTRAN nº 168/2004, do motorista que irá realizar o transporte de pacientes.

As exigências técnicas ora estatuídas não dependerão de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie, **sendo só devidas pelo vencedor da licitação**; os licitantes deverão apresentar declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, na forma prevista na **Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

*1 “SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”*

## 7.6 - DECLARAÇÃO

7.6.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

- a) a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- b) se sujeita plenamente as condições do edital;
- c) a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado;
- d) nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- e) concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações;
- f) se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. (modelo anexo V).

## 7.7 - DADOS DO FORNECEDOR

7.7.1 - A licitante deverá apresentar, junto com o envelope “B”, os “Dados do Fornecedor” nos moldes do anexo VI deste certame. Este item não é objeto de inabilitação.

## 7.8- OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, I.E. e CCM).
  - c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
    - c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
    - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - que por si só, e em nome da Matriz, responde também pela situação fiscal de sua(as) filial(ais), bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;**

c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

f.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autentique os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

g) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

h) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

i) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## 8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.2 - O pregoeiro poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora e aplicação da penalidade estabelecida no subitem 14.3.

8.3 - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Ao Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica ou física poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

9.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memórias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, nos termos do subitem 9.2 importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será encaminhado à autoridade competente, para os demais procedimentos.

## 10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior, para homologação ou não do presente certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

10.1.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

11.1 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, **sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:**

a) Certificado de Registro dos Veículos na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP;

b) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total de responsabilidade civil que contemple os usuários e terceiros, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT), a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com vigência durante todo o prazo contratual;

c) Certificado de Vistoria de Tacógrafo dos veículos;

d) Atestado médico de aptidão física e mental do condutor do veículo;

e) Certificado de propriedade do veículo (CRV e CRLV) destinado ao atendimento do objeto licitado, devidamente licenciado em nome da proponente; com seguro obrigatório recolhido, compatíveis com as exigências do Termo de Referência (ANEXO I)

f) Vistoria emitida pelo CIRETRAN;

g) Relação dos nomes completos dos motoristas, sendo no mínimo um por veículo;

h) Documentos dos motoristas:

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho em caso de motorista contratado, ficando dispensada referida exigência, nos casos em que o proprietário da empresa for o motorista;

- Certificado de Curso para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros, nos termos da resolução do CONTRAN nº 168/2004, dos motoristas contratados, ou do proprietário da empresa se este for o motorista.

- Apresentar Certidão de Prontuário do condutor emitida pela CIRETRAN,

j) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) do veículo;

11.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte coletivo de passageiros tais como: tacógrafo, entre outros.

11.3 - O proponente vencedor deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto o licitante deverá providenciar a contratação de outro veículo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 05 (cinco) dias, cabendo ao licitante os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

11.4 - O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se à vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato. O gestor do contrato poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio ao contratado.

11.5 - Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos pacientes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.6 - A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, pelo gestor do contrato.

## **DAS NORMAS APLICÁVEIS**

11.7 - Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores .

11.8 - Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normatizadores.

11.9 – Os veículos do transporte **deverão apresentar tempo máximo de 10 (dez) anos de uso**, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela prefeitura e/ou pelo órgão de trânsito competente de 06 (seis) em 06 (seis) meses, ou em prazo



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

menor, a critério da autoridade, durante a vigência do contrato. Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, especialmente cadeirantes, pacientes que fazem uso de muletas e andadores, o veículo deverá possuir adequações específicas para o seu pleno atendimento.

11.10 - O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

11.11 - O contratado, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Saúde, através do gestor do contrato, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações as disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades a serem aplicadas de modo proporcional a gravidade da falta que as gerou (art. 40, III – Lei 8.666/93).

12.1.1 - A recusa injustificada em assinar o contrato, por parte da licitante vencedora convocada para esse fim, caracterizará o total descumprimento da obrigação assumida, e sujeitará a infratora a suspensão de seu direito de participar de procedimentos licitatórios e ao impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra/SP,

12.1.2 - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

12.1.3 - Multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

12.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra/SP, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis;

12.1.6 - As multas ora fixadas serão descontadas dos pagamentos a que a empresa contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

### **13.1 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, da seguinte forma: a contratante, através do Gestor do contrato, fará a anotação e controle da quilometragem diariamente e, no último dia de cada mês, o relatório será analisado para autorização da emissão da Nota Fiscal. Após a análise do relatório, o Gestor autorizará a emissão da Nota Fiscal.

13.1.2 - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

13.1.3 - Nenhum pagamento isentará a **LICITANTE** das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo da prestação de serviços.

### **13.2 - REAJUSTE DE PREÇOS**

13.2.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato conforme mencionado na Lei Federal 8.666/93.

13.2.2 - Na hipótese prevista acima, da Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

## **14 - PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

14.1 - Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora/contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

14.3.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “ 14.3.2”

14.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

14.3.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guaíra, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

14.3.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor prestações de serviços não realizadas.

14.3.4 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.

14.3.5 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Vencedora/Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guaíra.

14.3.6 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

14.3.6.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.6.2 - Rescisão do contrato, se já estiver assinado.

14.3.7 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade prevista neste edital, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaíra pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

## 15 - RESCISÃO:

15.1 - Constitui motivo de rescisão de pleno direito de contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

a) a inexecução total ou parcial da prestação dos serviços.

b) o não cumprimento de cláusulas contratuais ou prazos ou seu cumprimento irregular.

c) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à administração.

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores.

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

f) a decretação de falência, concordata ou instauração de insolvência civil.

g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.2 - Além das sanções cabíveis, poderá a contratante, com a rescisão do contrato pelos motivos enumerados acima, assumir imediatamente o objeto do contrato por ato próprio da administração.

## 16 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

## 17 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10.302.0012.2037.0000 – MAC – Federal da Assistência Especializada funcional



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## 18 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10h às 16h, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, observando o prazo legal previsto neste certame e legislação vigente.

19.1.1 - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.2 - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1 - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, nesta cidade, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2 - Questões Diversas poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal - Setor de Licitação, telefone nº (0x 17) 3332-5131, no horário das 10h00 às 16h00.

19.2.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Guaíra o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guaíra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.7.1 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.9 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10 - O Município de Guaíra poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guaíra.

19.14 - As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

190.15 - As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

19.16 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da Licitante Vencedora não cabendo ao Município/Contratante quaisquer pagamentos desses encargos.

19.17 - Fazem parte integrante do presente edital: Fazem parte integrante do presente edital: Anexo I- (Termo de Referência); Anexo II- (Formulário “Proposta de Preços”); Anexo III- (Declaração de Ciência); Anexo IV - (Instrumento Particular de Procuração); Anexo V- (Modelo de Declaração); Anexo VI - (Dados do Fornecedor); Anexo VII - (Termo de Ciência e Notificação); Anexo VIII- (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte); e Anexo IX - (Minuta de Contrato).

20.18 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário -

GUAÍRA, 28 DE JULHO DE 2017

**Renato César Moreira**

Prefeito Municipal em exercício - Decreto Legislativo 122/2017



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

### 1.1 - DO OBJETO

1.1 - contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO D).

Item	Descrição	Unidade	Preço por KM rodado
01	<ul style="list-style-type: none"><li>O ano de fabricação do veículo não deverá exceder 10 (dez) anos de uso;</li><li>Deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários ou a terceiros, na execução do serviço contratado, ficando responsável por estes danos ou acidentes;</li><li>Ter obrigatoriamente cobertura de sinistros e seguro de vida que contemple os passageiros e terceiros;</li><li>O Motorista deverá ter curso e habilitação com a função exercida;</li><li>A contratante através do gestor do contrato entregará ao vencedor o percurso a ser realizado: endereço dos pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro, procedimentos Oftalmológicos agendadas no Hospital do Olho no Município de Monte Azul e dos pacientes que realizam fisioterapia no Município de Guaíra;</li><li>O contratado deverá buscar os pacientes em seus domicílios e levá-los ao destino (Hemodiálise/Fisioterapia/Procedimentos Oftalmológicos) e após a finalização do procedimento levá-los novamente ao domicílio.</li><li>Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, a empresa contratada deverá auxiliá-los a se instalarem no veículo, bem como seus objetos: cadeiras de rodas, andadores e muletas de uso pessoal;</li><li>A contratante, através do Gestor do Contrato, fará anotação e controle da quilometragem diariamente e, no último dia de cada mês, o relatório será analisado para autorização da emissão da Nota Fiscal;</li><li>Após análise do relatório, o gestor autorizará a emissão da nota e o pagamento será realizado em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota;</li><li>De acordo com o levantamento realizado pelo setor de transporte do Município de Guaíra, atualmente são utilizados uma média de <b>3.400 km/rodados/mês, ou 40.800 km/rodados/ano.</b></li></ul>	KM	R\$



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## 2 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – De acordo com levantamento realizado pelo setor de transporte, atualmente são utilizados uma média de 3.400 KMm/rodados/mês, ou seja, 40.800 Km/rodados/ano.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários ou a terceiros, na execução do serviço contratado, ficando responsável por estes danos ou acidentes;
- Ter obrigatoriamente cobertura de sinistros e seguro de vida que contemple os passageiros e terceiros;
- O Motorista deverá ter curso e habilitação com a função exercida;
- A contratante através do gestor do contrato entregará ao vencedor o percurso a ser realizado: endereço dos pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro, procedimentos Oftalmológicos agendadas no Hospital do Olho no Município de Monte Azul e dos pacientes que realizam fisioterapia no Município de Guaíra;
- O contratado deverá buscar os pacientes em seus domicílios e levá-los ao destino (Hemodiálise/Fisioterapia/Procedimentos Oftalmológicos) e após a finalização do procedimento levá-los novamente ao domicílio.
- Por se tratar de pacientes com comprometimento físico, a empresa contratada deverá auxiliá-los a se instalarem no veículo, bem como seus objetos: cadeiras de rodas, andadores e muletas de uso pessoal;

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, da seguinte forma: a contratante, através do Gestor do contrato, fará a anotação e controle da quilometragem diariamente e, no último dia de cada mês, o relatório será analisado para autorização da emissão da Nota Fiscal. Após a análise do relatório, o Gestor autorizará a emissão da Nota Fiscal.

## 5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – Menor preço por Km e que atenda as exigências do Edital.

## 6 - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 - 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei.

## 7 - DA JUSTIFICATIVA

15.1 - A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos pacientes que realizam procedimentos de Hemodiálise e Oftalmológicos nos Municípios de Bebedouro e Monte Azul e pacientes que realizam tratamento de fisioterapia sem condições físicas de se locomover até a Central de Recuperação Física no Município de Guaíra.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os Dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

### A Prefeitura Municipal de Guairá

A/C – Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guairá SP.

**Assunto:** Pregão Presencial nº 41/2017

**Objeto:** contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	R\$ TOTAL
.....			
.....			
.....			

Declaramos sob as penas das leis, que: Declarar sob as penas das leis, que: 1) - concorda com as condições da prestação de serviços do objeto contratado; 2) - os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**Ref.:** Pregão Presencial nº 41/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), ..... (nacionalidade),..... (estado civil),..... (profissão), portador do RG. nº ..... e do CPF. nº ....., residente e domiciliado na .....(endereço completo), na cidade de ....., atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 41/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. **DECLARA**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **DECLARA**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO – NO ATO DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO IV - INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., inscrição estadual nº ..... e inscrição municipal sob o nº ....., com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de ....., sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr. ...., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à ..... (endereço completo)).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº ..... CPF. nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., estado de ..... (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guaíra, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Guaíra, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Pregão Presencial nº 41/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... de .....de 2017

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:

**Nota: O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes “Proposta Comercial e Habilitação”.**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar com fima reconhecida e vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO V - DECLARAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (razão social) ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., inscrição municipal nº ....., com sede ..... (endereço completo), na cidade de ....., estado de ....., neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ....., na cidade de ....., estado de ....., atendendo as formalidades constantes do edital completo do **Pregão Presencial nº 41/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado.
- 2) - se sujeita plenamente a condição do edital e às premissas preconizadas pela Comissão de Licitação, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 3) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.
- 4) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5) - concordamos com as condições e obrigações citadas no edital.
- 6) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93.

(local)..... de .....de 2017.

(assinatura)

Nome:

RG. nº

CPF. nº

Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:		CEP:	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:		CPF nº	
Estado Civil:			
Endereço Residencial Completo: Rua/Av. Bairro: Cidade: CEP:			
Assinale a qualificação acima:  ( ) sócio - descrever o cargo/função: _____  ( ) representante legal:			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017

CONTRATANTE: Município de Guaíra

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

Pregão Presencial n.º 41/2017

OBJETO: contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

=MUNICÍPIO DE GUAÍRA, XX DE XXXXX DE 2017=

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Renato César Moreira – Prefeito Municipal em exercício – Decreto Legislativo 122/2017

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 PROCESSO N.º 113/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede ..... (Endereço completo), no Município de....., representada pelo seu representante legal e pelo ..... (Contador ou técnico contábil) ..... (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do **Pregão Presencial nº 41/2017**, da Prefeitura Municipal de Guaíra, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

a) conhece integralmente a Lei Complementar nº 123/06 e encontra-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da LC 123/06;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local), ..... de .....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa

**(Esta declaração deverá ser apresentada no ato do Credenciamento)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

**PROCESSO Nº 113/2017**

**EDITAL Nº 113/2017**

**CONTRATO Nº XXXX/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**CONTRATADA: XXXX**

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXX de 2017, de um lado O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, inscrita no CNPJ sob nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal em exercício (Decreto Municipal 122/2017), Sr. Renato César Moreira, RG nº XXXX SSP-SP e CPF nº XXXX, residente e domiciliado à XXXXX - XXXX, na cidade de Guaíra/SP e, de outro, XXXX, com endereço na XXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXX, RG nº XXXX SSP/XXXX, CPF nº XXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 113/2017, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira - O Objeto

**OBJETO** - Visa o presente contrato, a contratação de empresa para realizar transporte intermunicipal de pacientes que realizam hemodiálise no Município de Bebedouro e procedimentos oftalmológicos no Município de Monte Azul nas segundas, quartas e sextas-feiras e transporte municipal aos pacientes de fisioterapia que não estão em condições físicas para locomoverem até a Central de Recuperação Física, atualmente localizada na Avenida 23, nº 813, bairro Centro, nas terças e quintas-feiras das 07:30 às 17:00 hrs, pelo período de 12(doze) meses, conforme Termo de Referência contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados neste item (ANEXO I). **São solicitadas propostas**, como se segue:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Total

(...)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará à(o) Contratada(o) o preço certo, irredutível e total de R\$ ..... (.....). (*discriminar detalhadamente*)

O pagamento será efetuado na Tesouraria (*ou outro setor da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização do gestor do Contrato.

**(ou, conforme o caso)**

O pagamento será efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da Contratada, (*ou outra forma, conforme a conveniência da entidade promotora do certame*) em 10 (dez) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal, à vista da autorização do gestor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula e não efetuado o pagamento, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)

10.302.0012.2037.0000 – MAC – Federal da Assistência Especializada funcional.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - supervisionar a execução dos serviços contratados;

II - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

III - Fica nomeado a Sra. Amarildo Borges da Silva, RG nº XXXX e CPF XXXX, responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a prestação de serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

I – realizar a prestação de serviços de acordo com o objeto do presente contrato;

II - responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017 que deu origem ao presente instrumento.

V - A Contratada deverá comprometer-se, sob sua inteira responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão de obra especializada necessária a execução do mesmo.

VI - Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos.

VII - Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciários, bem como aqueles referentes a Acidente de Trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação de serviços. (SE FOR O CASO)

VIII - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho. (SE FOR O CASO).

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§1 - A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades:

### 1 - advertência;

1.1 - **0,2% (zero dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,8% (nove vírgula oito por cento).**

1.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato Diário Oficial do Estado/Município, na forma do que determinam os artigos 57, parágrafo II e 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Guaíra/SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

ASSINAM

---

Renato César Moreira

Prefeito Municipal em exercício – Decreto Legislativo 122/2017

---

XXXX